



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Dispõe sobre o Cancelamento de Pagamento de Diárias e Pagamento de Ressarcimento de Despesas dentro do Estado do Rio Grande do Sul”.*

**ADRIANO RODRIGO MATTGE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Inc. I do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de redução e controle das despesas junto ao Poder Legislativo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica Determinado o cancelamento de pagamento de diárias junto ao Poder Legislativo Municipal, no Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da necessidade de redução de despesas.

**Art. 2º.** Fica autorizado o pagamento de ressarcimento de despesas a todos os Vereadores, Vereadora e Servidores da Câmara Municipal que se deslocarem para fora do município, dentro do Estado/RS, a serviço do Poder Legislativo.

**Limitando os seguintes valores máximos a ser ressarcido:**

<b>DESPESAS</b>	<b>VALORES – R\$</b>
<b>CAFÉ</b>	<b>R\$ 20,00</b>
<b>ALMOÇO</b>	<b>R\$ 35,00</b>
<b>JANTAR</b>	<b>R\$ 35,00</b>

**Art. 3º.** As diárias a serem pagas para as viagens para Fora do Estado do Rio Grande do Sul permanecerão inalteradas, sendo as mesmas pagas conforme a Legislação Municipal vigente.

**Art. 4º.** As demais despesas com deslocamentos e hospedagem permanecem inalteradas, pagamento mediante comprovação.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS., aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2018.**

**ADRIANO RODRIGO MATTGE**  
Presidente da Câmara

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**ADRIANA T. M. NEUHAUS**  
1ª Secretária